

VIA DO MUNICÍPIO



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO RP-03 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REPASSES A ÓRGÃOS PÚBLICOS)

ÓRGÃO CONCESSOR: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN-SP

ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Nº DO CONVÊNIO: _____

VALOR REPASSADO: R\$ 193.380,39

EXERCÍCIO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

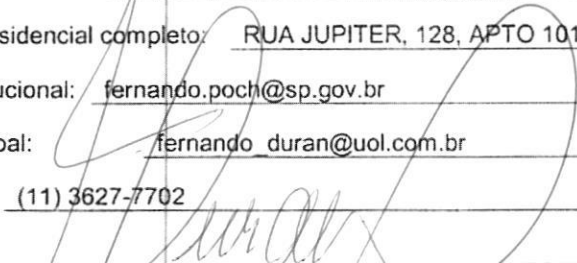
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: SÃO PAULO, _____ DE _____ DE _____.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE CONCESSOR (4):

Nome: FERNANDO DURAN POCH
Cargo: DIRETOR SETORIAL
CPF: 052.521.628-67 RG: 11.795.709-4
Data de Nascimento: 26/03/1964
Endereço residencial completo: RUA JUPITER, 128, APTO 101 – SÃO PAULO/SP
E-mail institucional: fernando.poch@sp.gov.br
E-mail pessoal: fernando_duran@uol.com.br
Telefone: (11) 3627-7702
Assinatura: 

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE BENEFICIÁRIO:

Nome: Patrícia Capodifoglio Landgraf
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 292.644.268-84 RG: 27.887.044-2
Data de Nascimento: 19/04/1979
Endereço residencial completo: Rua Dr. Jorge Tibiriça, nº 1.230
E-mail institucional: gabinete@santacruzdaconceicao.sp.gov.br
E-mail pessoal: pclandgraf@gmail.com
Telefone: (19) 3567-9200
Assinatura: 

SW ph

8



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO/ENTIDADE CONCESSOR:

Nome: PAULO ROBERTO FALCÃO RIBEIRO

Cargo: DIRETOR PRESIDENTE DO DETRAN-SP

CPF: 315.432.437-20 RG: 2.873.684/IFP/RJ

Data de Nascimento: 30/05/1953

Endereço residencial completo: Rua Visconde de Santa Izabel, 704/501 – CEP: 20560-121
– Grajaú – Rio de Janeiro/RJ

E-mail institucional: falcad.prfr@sp.gov.br

E-mail pessoal:

Telefone: ^{2650.4301} (11) 3627-7458 / (11) 9 7118-3037

Assinatura:

PELO ÓRGÃO/ENTIDADE BENEFICIÁRIO:

Nome: Patrícia Capodifoglio Landgraf

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 292.644.268-84 CPF: 292.644.268-84

Data de Nascimento: 19/04/1979

Endereço residencial completo: Rua Dr. Jorge Tibiriça, nº 1.230

E-mail institucional: gabinete@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

E-mail pessoal: pclandgraf@gmail.com

Telefone: (19) 3567-9200

Assinatura:

- (1) Quando for o caso.
- (2) Auxílio, Subvenção ou Contribuição.
- (3) Facultativo. Indicar quando já constituído.
- (4) **Unidade Gestora** incumbida da execução orçamentária e financeira da despesa

TERMO DE CONVÊNIO

PROCESSO DETRAN-SP Nº 2980728/2019
TERMO DE CONVÊNIO Nº 119/2019

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-SP E O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, TENDO POR OBJETO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES E/ OU SERVIÇOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA RESPEITO À VIDA.

Pelo presente instrumento, o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE SÃO PAULO - DETRAN-SP**, com sede na Rua João Brícola, 32, Centro, São Paulo - SP, CEP 01014-010, inscrito no CNPJ/MF sob nº 15519361/0001-16, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, **PAULO ROBERTO FALCÃO RIBEIRO**, portador do RG. nº 2.873.684 - IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 315.432.437-20, doravante designado **DETRAN-SP**, autorizado pelo Governador do Estado, nos termos do Decreto nº 61.443, de 20 de agosto de 2015, e o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 44.751.725/0001-97, neste ato representado por seu Prefeito, **PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF**, portador do RG. nº 27.887.044-2, inscrito no CPF sob o nº 292.644.268-84, doravante designado **MUNICÍPIO**, celebram o presente convênio, que se regerá, no que couber, pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo artigo 25 da Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, pela Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e pelo Decreto nº 59.215, de 21 de maio de 2013, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA **Do Objeto**

Constitui objeto do presente convênio a transferência de recursos financeiros para o MUNICÍPIO, visando a conjugação de esforços na execução de ações pertinentes ao Programa Movimento Paulista de Segurança no Trânsito, instituído pelo Decreto nº 64.293, de 18 de junho de 2019, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pelo Diretor Presidente do DETRAN-SP, que integra o presente instrumento, como Anexo único.

Parágrafo único - O plano de trabalho que alude o "caput" desta cláusula poderá ser alterado de comum acordo pelos partícipes, desde que não implique alteração do objeto ou acréscimo de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA **Das Obrigações dos Partícipes**

Para a execução do presente convênio, constituem obrigações dos partícipes:

I - do DETRAN-SP:

- a)** indicar, no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do presente instrumento, dois representantes, responsáveis pela gestão administrativa e financeira, e pela supervisão técnica do convênio, respectivamente;
- b)** analisar e aprovar as prestações de contas dos recursos repassados;
- c)** verificar "in loco", a qualquer momento, a execução das ações objeto do presente convênio, de responsabilidade técnica do MUNICÍPIO;
- d)** repassar recursos financeiros ao MUNICÍPIO, de acordo com a Cláusula Sexta do presente convênio;
- e)** atestar, ao final do ajuste, a conclusão e regular execução do objeto deste convênio.

II - do MUNICÍPIO:

- a)** indicar, no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do presente instrumento, dois representantes, responsáveis pela gestão administrativa e financeira, e pela supervisão técnica do convênio, respectivamente;
- b)** executar, direta ou indiretamente, mas sempre sob sua exclusiva responsabilidade, as ações de que cuida a Cláusula Primeira deste instrumento, em conformidade com o Plano de Trabalho e com observância da legislação pertinente;
- c)** aplicar os recursos financeiros recebidos do DETRAN-SP exclusivamente para os fins estipulados no presente convênio;
- d)** colocar à disposição do DETRAN-SP a documentação referente a aplicação dos recursos financeiros;
- e)** prestar contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos, sem prejuízo do atendimento às instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, justificando sempre eventuais atrasos;
- f)** prestar conta da execução das ações previstas no Plano de Trabalho, justificando eventuais diferenças em relação ao respectivo cronograma físico financeiro;
- g)** responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução objeto do presente convênio, bem assim por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o DETRAN-SP de qualquer responsabilidade;
- h)** permitir o acesso dos representantes do DETRAN-SP, indicados nos termos do inciso I, alínea "a" desta cláusula, a qualquer tempo e lugar, bem assim a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente ajuste, quando em missão de fiscalização e controle;
- i)** manter o DETRAN-SP informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA **Das Prestações de Contas**

O MUNICÍPIO deverá apresentar ao DETRAN-SP prestações parciais de contas, ao término de cada etapa, conforme previsto no Plano de Trabalho, e prestação de contas final, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término de vigência do convênio, as quais serão encartadas aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente, sem prejuízo do cumprimento de suas obrigações junto ao Tribunal de Contas do Estado, na forma de legislação de regência.

§ 1º - O DETRAN-SP poderá solicitar ao MUNICÍPIO, a qualquer tempo, relatórios parciais com as informações necessárias ao acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente ajuste.

§ 2º - O DETRAN-SP comunicará por escrito, ao MUNICÍPIO, eventuais irregularidades constatadas nas prestações de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da respectiva comunicação, encaminhando-se ao DETRAN-SP, relatório e demais documentos pertinentes que demonstrem a solução do assunto.

CLÁUSULA QUARTA **Dos Saldos Financeiros**

Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao DETRAN-SP, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, encaminhando-se o respectivo comprovante de depósito bancário ao DETRAN-SP, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, na forma do disposto no § 6º do artigo 116 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA **Da Execução e Fiscalização do Convênio**

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste incumbirão aos representantes indicados pelos partícipes.

§ 1º - Os representantes, a que se refere o "caput" desta cláusula deverão se reunir ordinariamente a cada bimestre ou, extraordinariamente, sempre que necessário, podendo apresentar sugestões para alteração do plano de trabalho.

§ 2º - Os representantes dos partícipes deverão:

1. responsabilizar-se pelo acompanhamento da execução deste convênio, adotando todas as providências para a resolução de intercorrências;
2. adotar normas e procedimentos tendo em vista a harmonia e a integração operacional e administrativa entre os partícipes, a fim de que o objeto do ajuste seja plenamente executado;
3. adotar as providências para eventual prorrogação ou renovação deste convênio;
4. instruir o respectivo procedimento, na hipótese de denúncia ou rescisão deste convênio.

§ 3º - O DETRAN-SP poderá solicitar apoio, a outros órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, caso haja necessidade de especialistas, para os fins do disposto no "caput" desta cláusula.

CLÁUSULA SEXTA

Do Valor e da Liberação dos Recursos Financeiros

Os recursos financeiros a serem repassados pelo DETRAN-SP ao MUNICÍPIO correspondem a **R\$ 193.380,39 (Cento e noventa e três mil e trezentos e oitenta reais e trinta e nove centavos)**, a serem transferidos em 01 (uma) parcela, sendo a primeira no valor de a **R\$ 193.380,39 (Cento e noventa e três mil e trezentos e oitenta reais e trinta e nove centavos)**, mediante depósito em conta vinculada ao convênio, no Banco do Brasil S.A.

§ 1º - As parcelas a que se refere o "caput" desta Cláusula Sexta, somente serão liberadas mediante prestação de contas das etapas, prevista no cronograma físico-financeiro, conforme o Plano de Trabalho, que abrangerá relatório do MUNICÍPIO, acompanhado da documentação pertinente, comprovando a boa e regular aplicação dos recursos financeiros transferidos pelo DETRAN-SP, cuja liberação ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias da aprovação da prestação de contas relativa a cada parcela transferida em obediência ao disposto no § 2º do artigo 8º do Decreto nº 59.215, de 21 de maio de 2013, com a redação conferida pelo Decreto nº 62.032, de 17 de junho de 2016.

§ 2º - Os recursos a serem transferidos ao MUNICÍPIO onerarão a dotação orçamentária do exercício vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA

Da Aplicação dos Recursos Financeiros

Os recursos transferidos pelo DETRAN-SP ao MUNICÍPIO, em função deste ajuste, serão depositados em conta vinculada ao convênio no Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste convênio.

§ 1º - O MUNICÍPIO deverá observar ainda:

1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação dos recursos e a sua efetiva utilização, estes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S.A., em caderneta de poupança, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores a um mês;
2. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, na execução objeto deste convênio;
3. quando da prestação de contas de que trata a Cláusula Segunda, inciso II, alínea "e", deverão ser apresentados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pelo Banco do Brasil S.A.;
4. o descumprimento do disposto nesta cláusula obrigará o MUNICÍPIO à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da aplicação

efetuada no período, computada desde a data do repasse e até a data do efetivo depósito.

5. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidos em nome do MUNICÍPIO, devendo, mencionar o número deste convênio.

§ 2º - Caso os recursos financeiros repassados pelo DETRAN-SP sejam insuficientes para a execução do objeto deste convênio, o MUNICÍPIO deverá complementá-los com recursos próprios.

CLÁUSULA OITAVA **Do Prazo de Vigência**

O prazo de vigência do presente convênio é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura.

Parágrafo único - Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de vigência prorrogado, exclusivamente no que tange à sua execução, mediante prévia justificativa e celebração de termo de aditamento, observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA NONA **Da Denúncia e da Rescisão**

Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes, mediante notificação prévia, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas, promovendo-se, nessas duas hipóteses, o competente acerto de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA **Ação Promocional**

Em qualquer ação promocional relacionada ao objeto do presente convênio, deverá ser obrigatoriamente, consignada a participação do DETRAN-SP, obedecidos os padrões estipulados por este último, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37 da Constituição da República.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **Da Publicação**

A publicação, por extrato, do presente convênio será providenciada pelos partícipes, no prazo previsto no parágrafo único do artigo 61, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, contado da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **Do Foro**



Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo para dirimir eventuais questões oriundas deste convênio, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, assinam os partícipes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo.

São Paulo, 18 de dezembro de 2019.

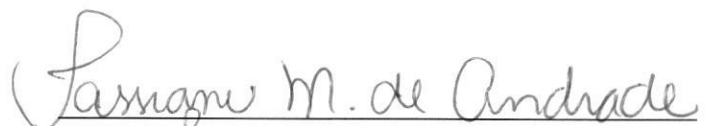


PATRÍCIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF
Prefeita Municipal de Santa Cruz da
Conceição



PAULO ROBERTO FALCÃO RIBEIRO
Diretor Presidente do DETRAN-SP

Testemunhas:



Nome: Jasmame M. de Andrade
CPF: 368.067.448-18



Nome: Fernando Durán Poch
CPF: 052.521.628-67

Processo DETRAN-SP nº 2980728/2019
Convênio nº 119/2019-DETRAN-SP

ANEXO ÚNICO
PLANO DE TRABALHO

ANEXO AO TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-SP, E O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO - SP, TENDO POR OBJETO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES NO ÂMBITO DO PROGRAMA RESPEITO À VIDA.

I - DO OBJETIVO

O objetivo do presente instrumento é a transferência de recursos financeiros para o MUNICÍPIO, visando à conjugação de esforços entre os convenientes na execução de ações pertinentes ao Programa Respeito à Vida, instituído pelo Decreto nº 64.293, de 18 de junho de 2019, em observância ao seguinte:

1. a operacionalização das ações no Município visa à redução de óbitos e feridos em decorrência de acidentes no trânsito;
2. as ações a serem executadas terão por objeto fiscalização e educação de trânsito.

Parágrafo único - O Plano de Trabalho poderá ser alterado de comum acordo pelos partícipes, fundada em manifestação justificada, desde que não implique alteração do objeto do convênio ou acréscimo de valor por parte do DETRAN-SP.

II - DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

As ações a serem executadas em pelo **Município de Santa Cruz da Conceição** têm por objeto o desenvolvimento de ações, visando aperfeiçoar aquele município na diminuição de acidentes no trânsito.



As ações a serem executadas pelo Município estão indicadas no Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros, inclusive com a indicação dos locais que serão objeto das ações, conforme ações previstas no quadro a seguir:

Etapa Única:

- 1ª MACROAÇÃO: Implantação de Sinalização Vertical, Horizontal, Lombofaixas;
- 2ª MACROAÇÃO: Aquisição de Equipamento de Pintura e Sinalização Asfáltica.

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS	
ETAPA ÚNICA - 6 MESES (a contar da data de assinatura do convênio)	
1ª MACROAÇÃO: Implantação de Sinalização Vertical, Horizontal, Lombofaixas e Aquisição de Equipamento de Pintura e Sinalização Asfáltica	
1.1. Processos Licitatórios	
1.1.1 Projeto 1 - Implantação de Sinalização Vertical	
Endereço 1 - Rua Ver. João Pedro Alves Villella X Rua Humberto Gagheggi - 1 R-1 - 50x50	
Endereço 2 - Rua Ver. João Pedro Alves Villella X Rua Ver. Guilherme Gagheggi - 1 R-1 - 50x50 - 2 A-18 - 50x50;	
Endereço 3 - Rua Ver. João Pedro Alves Villella X Rua Pref. Laerte Ganéo - 1 R-1 - 50x50 - 1 R-9 - 50x50;	
Endereço 4 - Rua Ver. João Pedro Alves Villella X Rua A. Gavazza - 1 R-1 - 50x50 - 1 R-9 - 50x50;	
Endereço 5 - Rua Ver. João Pedro Alves Villella X Rua Ver. Gabriel Francisco - 1 R-1 - 50x50 - 1 R-9 - 50x50;	
Endereço 6 - Rua Ver. João Pedro Alves Villella X Rua Pedro Leite - 1 R-1 - 50x50 - 1 R-9 - 50x50;	
Endereço 7 - Rua Ver. João Pedro Alves Villella X Rua João Rodrigues - 1 R-1 - 50x50 - 1 R-9 - 50x50;	
Endereço 8 - Rua Ver. João Pedro Alves Villella X Rua Ver. João Kock Sobrinho - 2 R-1 - 50x50 - 1 R-9 - 50x50;	
Endereço 9 - Rua Ver. João Pedro Alves Villella X Rua Antonio Mourão - 2 R-1 - 50x50;	
Endereço 10 - Rua Ver. João Pedro Alves Villella X Rua Carlos Kock Jr. - 1 R-1 - 50x50;	
Endereço 11 - Rua Ver. João Pedro Alves Villella, 810 - 2 A-18 - 50x50;	
Endereço 12 - Rua Ver. João Pedro Alves Villella, 647 - 2 A-18 - 50x50;	
Endereço 13 - Rua Ver. João Pedro Alves Villella, 493 - 2 A-18 - 50x50;	
Endereço 14 - Av. Rodolpho Morelli X Av. Ver. Victorino Tessari - 2 R-1 - 50x50 - 1 R-6c - 50x50;	
Endereço 15 - Av. Rodolpho Morelli X Av. Pedro Tessari - 1 R-1 - 50x50 - 1 R-6c - 50x50 - 1 R-24a;	
Endereço 16 - Av. Rodolpho Morelli, 180 - 1 R-6c - 50x50 - 2 A-18;	
Endereço 17 - Av. Rodolpho Morelli, 278 - 1 R-6c - 50x50 - 2 A-19;	
Endereço 18 - Av. Rodolpho Morelli, 450 - 1 R-6c - 50x50 - 1 R-19 - 2 - A-18;	
Endereço 19 - Rua Paschoal Ganéo X Rua Carlos Kock Jr. - 1 R-1 - 50x50;	
Endereço 20 - Rua Paschoal Ganéo X Rua Antonio Mourão - 1 R-1 - 50x50;	
Endereço 21 - Rua Paschoal Ganéo X Rua Ver. João Kock Sobrinho - 2 R-1 - 50x50 - 2 R-9 - 50x50;	
Endereço 22 - Rua Paschoal Ganéo X Rua João Rodrigues - 2 R-1 - 50x50;	
Endereço 23 - Rua Paschoal Ganéo X Rua Pedro Leite - 2 R-1 - 50x50;	
Endereço 24 - Rua Paschoal Ganéo X Rua Ver. Gabriel Francisco - 2 R-1 - 50x50 - 2 A-19 - 50x50;	
Endereço 25 - Rua Paschoal Ganéo X Rua Pref. Laerte Ganéo - 2 R-1 - 50x50 - 1 R-9 - 50x50 - R-19 - 50x50 - 40 km/h;	
Endereço 26 - Rua Paschoal Ganéo X Rua Ver. Guilherme Gagheggi - 2 R-1 - 50x50 - 2 R-9 - 50x50;	
Endereço 27 - Rua Paschoal Ganéo X Rua Humberto Gagheggi - 1 R-1 - 50x50 - 1 R-9 - 50x50 - 1 R-19 - 50x50 - 20 km/h;	
Endereço 28 - Rua Paschoal Ganéo X Rua Antonio Mourão - 2 R-1 - 50x50 - 1 R-9 - 50x50 - 1 R-19 - 50x50 - 20 km/h;	
Endereço 29 - Rua Paschoal Ganéo X Rua João S. Pereira - 1 R-1 - 50x50 - 1 R-6c - 50x50;	
Endereço 30 - Rua Paschoal Ganéo X Rua Prof. Mariene de Fátima Mudinutti - 2 R-1 - 50x50 - 1 R-9 - 50x50;	
Endereço 31 - Rua Paschoal Ganéo X Rua Otávio B. Leme - 1 R-1 - 50x50 - 1 R-9 - 50x50;	
Endereço 32 - Rua Paschoal Ganéo X Rua Ver. João Leércio Zanichelli - 1 R-1 - 50x50 - 1 R-9 - 50x50;	
Endereço 33 - Rua Paschoal Ganéo X Avenidas Ver. Carlos Ravanini Sobrinho X Av. Ver. Victorino Tessari - 1 R-1 - 50x50 - 1 R-9 - 50x50;	
Endereço 34 - Rua Paschoal Ganéo, 759 - 2 R-19 - 50x50 - 40 km/h;	
Endereço 35 - Rua Paschoal Ganéo x Escola Municipal Maria Herminia Ruegg Ravanini - Pupa - 1 R-19 - 50x50 - 20 km/h;	
Endereço 36 - Rua Paschoal Ganéo, 1211 - 2 R-33a - 50x50;	
Endereço 37 - Rua Ver. Gastão Bighellini x Rua Manoel P. Furtado - 1 R-1 - 50x50 - 1 R-9 - 50x50 - 1 A-18 - 50x50;	
Endereço 38 - Rua Ver. Gastão Bighellini x Rua Manoel A. de Souza - 1 R-1 - 50x50 - 1 R-9 - 50x50 - 1 R-24a - 50x50 - A-18 - 50x50;	
Endereço 39 - Rua Ver. Gastão Bighellini x Rotatória Rua Dr. Jorge Tibiriçá x Victorino Tessari - 3 R-1 - 50x50 - 3 R-3 - 50x50 - R-6c - 50x50 - 4 R-24a - 50x50;	
Endereço 40 - Rua Ver. Gastão Bighellini, 399 - 1 A-18 - 50x50;	
Endereço 41 - Rua Ver. Gastão Bighellini x Estádio Municipal - 1 A-18 - 50x50;	
Endereço 42 - Rua Dr. Jorge Tibiriçá x Rua Primaveras - 1 R-1 - 50x50;	
Endereço 43 - Rua Dr. Jorge Tibiriçá x Rua Petúncias - 1 R-1 - 50x50;	
Endereço 44 - Rua Dr. Jorge Tibiriçá x Rua Hortências - 1 R-1 - 50x50;	
Endereço 45 - Rua Dr. Jorge Tibiriçá x Rua Azaléias - 1 R-1 - 50x50;	
Endereço 46 - Rua Dr. Jorge Tibiriçá x Rua Carlos Kock Jr. - 2 R-1 - 50x50;	
Endereço 47 - Rua Dr. Jorge Tibiriçá x Rua Antonio Mourão - 2 R-1 - 50x50 - 2 A-19 - 50x50;	
Endereço 48 - Rua Dr. Jorge Tibiriçá x Rua Ver. João Kock Sobrinho - 2 R-1 - 50x50 - 1 R-6c - 50x50 - 2 A-19 - 50x50;	
Endereço 49 - Rua Dr. Jorge Tibiriçá x Rua João Rodrigues - 2 R-1 - 50x50 - 1 R-19 - 50x50 - 30 km/h;	
Endereço 50 - Rua Dr. Jorge Tibiriçá x Rua Pedro Leite - 2 R-6c - 50x50;	
Endereço 51 - Rua Dr. Jorge Tibiriçá x Rua Ver. Gabriel Francisco - 2 R-6c - 50x50 - 1 R-19 - 50x50 - 30 km/h;	
Endereço 52 - Rua Dr. Jorge Tibiriçá x Rua Pref. Laerte Ganéo - 1 R-6c - 50x50;	
Endereço 53 - Rua Dr. Jorge Tibiriçá, 60 - 2 A-18 - 50x50;	
Endereço 54 - Rua Dr. Jorge Tibiriçá, 232 - 2 A-18 - 50x50;	
Endereço 55 - Rua Dr. Jorge Tibiriçá, 359 - 2 A-18 - 50x50;	
Endereço 56 - Rua Dr. Jorge Tibiriçá, 433 - 2 A-18 - 50x50;	
Endereço 57 - Rua Dr. Jorge Tibiriçá x Rua Humberto Gagheggi - 1 R-9 - 50x50;	
Endereço 58 - Rua Dr. Jorge Tibiriçá x Praça Nicanor Sampaio Albers - 1 R-9 - 50x50;	
Endereço 59 - Rua Dr. Jorge Tibiriçá x E.E. Luis Narciso Gomes - 2 A-33a - 50x50;	
Endereço 60 - Rua Dr. Jorge Tibiriçá x Rua Ver. Carlos Albers Junior - 1 R-1 - 50x50;	
Endereço 61 - Rua Dr. Jorge Tibiriçá, 415 - 2 R-6c - 50x50;	
Endereço 62 - Rua Dr. Jorge Tibiriçá x Rua Paschoal Ganéo - 1 R-9 - 50x50;	
Endereço 63 - Rua Dr. Jorge Tibiriçá x Rua Ver. João Pedro Alves Villella - 1 R-19 - 50x50 - 30 km/h;	
Endereço 64 - Rua Dr. Jorge Tibiriçá, 475 - 1 R-19 - 50x50 - 40 km/h - 1 A-18 - 50x50;	
Endereço 65 - Rua Dr. Jorge Tibiriçá, 299 - 2 A-18 - 50x50;	

Descrição	Unidade	Qtidade	Preço Médio Unitário	Valor Total
Sinalização vertical em placa de aço galvanizada com pintura em esmalte sintético	m²	30,92	R\$ 818,34	R\$ 25.303,69
Colocação de placa em suporte de madeira / metálico - solo	m²	30,92	R\$ 52,39	R\$ 1.620,07
Suporte de perfil metálico galvanizado	kg	3987,50	R\$ 19,02	R\$ 75.823,64
Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	m³	9,22	R\$ 41,86	R\$ 385,97
Concreto usinado, fck = 20 Mpa	m³	9,22	R\$ 333,22	R\$ 3.072,24
			Subtotal	R\$ 106.205,61
1.3. Projeto 2 - Implantação de Lombofaixas - Faixa Elevada Para Travessia de Pedestre				
Endereço 1 - Rua Izaias Marchiori, 41 - 1 lombofaixa (8,80m x 0,15m x 6,00m) Endereço 2 - Av. Ver. Carlos Ravanini Sobrinho - Escola Municipal Mª Herminia Ruegg Ravanini - 1 lombofaixa (11,70m x 0,15m x 6,00m) Endereço 3 - Av. Ver. Carlos Ravanini Sobrinho, 440 - 1 lombofaixa (7,10m x 0,15m x 6,00m) Endereço 4 - Rua Ver. Carlos Albers Junior, 786 - 1 lombofaixa (8,40m x 0,15m x 6,00m) Endereço 5 - Rua Dr. Jorge Tibiriçá, 1230 - 1 lombofaixa (9,60m x 0,15m x 6,00m) Endereço 6 - Rua Dr. Jorge Tibiriçá - E.E. Dr. Luis Narciso Gomes - 1 lombofaixa (9,00m x 0,15m x 6,00m) Endereço 7 - Rua Dr. Jorge Tibiriçá, 843 - 1 lombofaixa (9,30m x 0,15m x 6,00m)				
Descrição	Unidade	Qtidade	Preço Médio Unitário	Valor Total
Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m²	62,3025	R\$ 1.045,60	R\$ 65.143,19
Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ para L2	m²	12,4605	R\$ 1.045,60	R\$ 13.028,64
			Subtotal	R\$ 78.171,83
1.4. Projeto 3 - Implantação de Sinalização Horizontal				
Endereço 1 - Rua Izaias Marchiori, 41 - 1 lombofaixa - 1 Faixa de Pedestre, 8 Demarcações Triangulares e 2 Linhas de Retenção Endereço 2 - Av. Ver. Carlos Ravanini Sobrinho - Escola Municipal Maria Herminia Ruegg Ravanini - 1 lombofaixa - 1 Faixa de Pedestre, 11 Demarcações Triangulares e 1 Linha de Retenção Endereço 3 - Av. Ver. Carlos Ravanini Sobrinho, 440 - 1 lombofaixa - 1 Faixa de Pedestre, 7 Demarcações Triangulares e 1 Linha de Retenção Endereço 4 - Rua Ver. Carlos Albers Junior, 786 - 1 lombofaixa - 1 Faixa de Pedestre, 8 Demarcações Triangulares e 2 Linhas de Retenção Endereço 5 - Rua Dr. Jorge Tibiriçá, 1230 - 1 lombofaixa - 1 Faixa de Pedestre, 8 Demarcações Triangulares e 2 Linhas de Retenção Endereço 6 - Rua Dr. Jorge Tibiriçá - E.E. Dr. Luis Narciso Gomes - 1 lombofaixa - 1 Faixa de Pedestre, 8 Demarcações Triangulares e 2 Linhas de Retenção Endereço 7 - Rua Dr. Jorge Tibiriçá, 843 - 1 lombofaixa - Faixa de Pedestre, 8 Demarcações Triangulares e 2 Linhas de Retenção				
Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	m²	116,64	R\$ 27,65	R\$ 3.224,92
Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica - demarcação triangular	m²	52,488	R\$ 27,65	R\$ 1.451,22
Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica - linha de retenção	m²	58,32	R\$ 27,65	R\$ 1.612,46
			Subtotal	R\$ 6.288,60
1.5. Projeto 4 - Implantação de Sinalização Vertical				
Endereço 1 - Rua Izaias Marchiori, 41 - 1 lombofaixa - 2 A-32b, 2 A-18 e 2 R-19 Endereço 2 - Av. Ver. Carlos Ravanini Sobrinho - Escola Municipal Mª Herminia Ruegg Ravanini - 1 lombofaixa - 1 A-32b, 1 A-18 e 1 R-19 Endereço 3 - Av. Ver. Carlos Ravanini Sobrinho, 440 - 1 lombofaixa - 1 A-32b, 1 A-18 e 1 R-19 Endereço 4 - Rua Ver. Carlos Albers Junior, 786 - 1 lombofaixa - 2 A-32b, 2 A-18 e 2 R-19 Endereço 5 - Rua Dr. Jorge Tibiriçá, 1230 - 1 lombofaixa - 2 A-32b, 2 A-18 e 2 R-19 Endereço 6 - Rua Dr. Jorge Tibiriçá - E.E. Dr. Luis Narciso Gomes - 1 lombofaixa - 2 A-32b, 2 A-18 e 2 R-19 Endereço 7 - Rua Dr. Jorge Tibiriçá, 843 - 1 lombofaixa - 2 A-32b, 2 A-18 e 2 R-19				
Sinalização vertical em placa de aço galvanizada com pintura em esmalte sintético	m²	11,80	R\$ 818,34	R\$ 9.656,41
Colocação de placa em suporte de madeira / metálico - solo	m²	11,80	R\$ 52,39	R\$ 618,20
Suporte de perfil metálico galvanizado	kg	300,00	R\$ 19,02	R\$ 5.706,00
			Subtotal	R\$ 15.980,61
2ª MACROAÇÃO: Aquisição de Equipamento de Pintura e Sinalização Asfáltica				
2.1. Processos Licitatórios				
2.2. Projeto 5: Aquisição de Equipamentos de Pintura e Sinalização Asfáltica				
Descrição	Unidade	Qtidade	Preço Médio Unitário	Valor Total
Equipamento de pintura para sinalização viária airless, movido à gasolina. Indicado para serviços de pequeno e médio porte.	UNID.	1,00	R\$ 19.523,47	R\$ 19.523,47

	Subtotal	R\$ 19.523,47
	Total da Etapa Única	R\$ 226.170,12
	Total de Recursos Estaduais da Etapa Única	R\$ 193.380,39
	Valor Total dos Recursos Estaduais	R\$ 193.380,39
	Valor Total da Contrapartida	R\$ 32.789,73

III - DA DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE PREÇOS – (PESQUISA DE PREÇOS)

A declaração de conformidade de preços (Pesquisas de Preços), foi elaborada à vista de pesquisa de preços e estes, estão de acordo com os praticados no mercado, conforme consta dessa mesma declaração, conforme quadro a seguir:

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE PREÇOS (Pesquisa de Preços)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, CNPJ nº 44.751.725/0001-97, **DECLARA**, por intermédio dos servidores abaixo especificados, que foi realizada a pesquisa de preços e que os preços estão de acordo com os praticados no mercado local.

Descrição do Item	Un.	Empresas		Preço Unitário	Preço Médio Unitário
Equipamento de pintura para sinalização viária airless, movido à gasolina. Indicado para serviços de pequeno e médio porte.	unid.	2B Automação e Usinagem		R\$ 20.751,90	R\$ 19.523,47
		Ferraz Santos & Ferraz Santos LTDA-ME		R\$ 20.228,50	
		WS Equipamentos		R\$ 17.590,00	
Sinalização vertical em placa de aço galvanizada com pintura em esmalte sintético	m²	CPOS	97.05.100	R\$ 818,34	R\$ 818,34
Colocação de placa em suporte de madeira / metálico - solo	m²	CPOS	97.05.130	R\$ 52,39	R\$ 52,39
Suporte de perfil metálico galvanizado	kg	CPOS	97.05.140	R\$ 19,02	R\$ 19,02
Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	m³	CPOS	06.01.020	R\$ 41,86	R\$ 41,86
Concreto usinado, fck = 20 Mpa	m³	CPOS	11.01.100	R\$ 333,22	R\$ 333,22
Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m³	CPOS	54.03.210	R\$ 1.045,60	R\$ 1.045,60
Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	m²	CPOS	97.04.010	R\$ 27,65	R\$ 27,65

Obs: foi utilizado BDI de 24,04%

IV - DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O **Cronograma Físico-Financeiro – Cronograma de Desembolso**, foi elaborado a partir das ações propostas e das planilhas apresentadas pelo município, onde constam as etapas de execução das ações, aplicação dos recursos financeiros a serem repassados ao Município, cronograma de atividades detalhando as datas de início e término, bem como valores estimados de cada

ação, estes discriminados por natureza de despesa, considerando como Mês 1 - o mês de assinatura do presente convênio, conforme quadro a seguir transcrito:

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO GERAL - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO																		
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO																		
ETAPA ÚNICA																		
1ª MACROAÇÃO: Implantação de Sinalização Vertical, Horizontal, Lombotaxas e Aquisição de Equipamento de Pintura e Sinalização Asfáltica																		
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	MÊS 13	MÊS 14	MÊS 15	MÊS 16	VALOR ESTIMADO POR ITEM (R\$)	NATUREZA DE DESPESA
1.1 Processos Licitação																		
1.2 Projeto 1 - Implantação de Sinalização Vertical																	R\$ 104.205,61	Obra
1.3 Projeto 2 - Implantação de Lombotaxas - Faixa Elevada para Traversia de Pedestres																	R\$ 78.171,83	Obra
1.4 Projeto 3 - Implantação de Sinalização Horizontal																	R\$ 4.288,60	Obra
1.5 Projeto 4 - Implantação de Sinalização Vertical																	R\$ 15.980,61	Obra
2ª MACROAÇÃO: Aquisição de Equipamento de pintura e Sinalização Asfáltica																		
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	MÊS 13	MÊS 14	MÊS 15	MÊS 16	VALOR ESTIMADO POR ITEM (R\$)	NATUREZA DE DESPESA
2.1 Processos Licitação																		
2.2 Projeto 5 - Aquisição de Equipamento de Pintura e Sinalização Asfáltica																	R\$ 19.523,47	Equipamento e Material permanente
PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL ETAPA ÚNICA																		
MONITORAMENTO E ANÁLISE DO DETRAN-SP																		
REPASSE DA PARCELA ÚNICA																		
PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL																		
Total de Recursos Estuduais Etapa Única																	R\$ 193.380,39	
Total de Recursos Municipais (Contrapartida) Etapa Única																	R\$ 32.789,73	

QUADRO RESUMO

Etapa do Convênio	Valores por Natureza de Despesa				Valor Total
	Serviços	Obras	Equipamento e Material Permanente	Material de Consumo	
Etapa Única	R\$ 0,00	R\$ 173.856,92	R\$ 19.523,47	R\$ 0,00	R\$ 193.380,39
Total de Recursos Estuduais	R\$ 0,00	R\$ 173.856,92	R\$ 19.523,47	R\$ 0,00	R\$ 193.380,39
Total de Recursos Municipais (Contrapartida)	R\$ 0,00	R\$ 32.789,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 32.789,73

Legenda:

V - METAS A SEREM ATINGIDAS

Os investimentos previstos no convênio e neste Plano de Trabalho têm como meta reduzir em 55% os acidentes de trânsito do Município e tornar o trânsito mais humano e seguro.

VI - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Caberá ao DETRAN-SP repassar em 01 (uma) parcela, mediante depósito em conta vinculada ao convênio no Banco do Brasil S.A., os recursos financeiros no valor estimado de **R\$ 193.380,39** (Cento e noventa e três mil e trezentos e oitenta reais e trinta e nove centavos) para aplicação nos objetivos constantes no presente convênio, conforme cronograma de desembolso a seguir:

Rua João Bricola, nº 32 | CEP 01014-010 | São Paulo, SP
 Fone: (11) 3627-7458 | 8558 | 7531 | 8481

1. O desembolso para a execução das ações será feito em 01 (uma) parcela, sendo a primeira no valor de **R\$ 193.380,39 (Cento e noventa e três mil e trezentos e oitenta reais e trinta e nove centavos)**, tendo como referência o Cronograma Físico-Financeiro – Cronograma de Desembolso, a que se refere o inciso IV, deste Plano de Trabalho.
2. A parcela a que se refere o “caput” deste inciso VI, somente será liberada mediante prestação de contas, após a conclusão da etapa única prevista no Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros e no Cronograma Físico-Financeiro - Cronograma de Desembolso, mediante a aprovação, por parte do DETRAN-SP, da respectiva prestação de contas, a ser apresentada pelo MUNICÍPIO, que abrangerá relatório de execução, acompanhado da documentação pertinente, consoante o previsto no § 2º do artigo 11 do Decreto nº 59.215, de 21 de maio de 2013, acrescentado pelo Decreto nº 62.032, de 17 de junho de 2016.
3. Os recursos a serem transferidos ao MUNICÍPIO onerarão a dotação orçamentária do exercício vigente.
4. Todo investimento e custeio para a execução das ações a serem implementadas no Município, deverá seguir o devido processo licitatório com observância da legislação pertinente, em especial a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e mesmo os casos em que não seja necessária licitação, deverá observar a legislação pertinente - Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislações posteriores;
5. Caso os recursos financeiros repassados pelo DETRAN-SP sejam insuficientes para a execução do objeto deste convênio, o Município deverá complementá-los com recursos próprios.

VII - DA VIGÊNCIA

A execução deste Plano de Trabalho iniciar-se-á na data de assinatura do Termo de Convênio, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo único - Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de vigência prorrogado, mediante prévia justificativa e celebração de termo de aditamento, observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

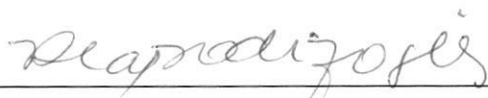
VIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

O DETRAN-SP poderá solicitar ao Município, a qualquer tempo, relatórios parciais com as informações necessárias ao acompanhamento da execução do objeto do presente ajuste.



E, por assim estarem de acordo e para que produza os efeitos legais, firmam o presente Plano de Trabalho, que será parte integrante do Convênio a ser firmado entre o Município de Santa Cruz da Conceição e o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-SP.

São Paulo, 18 de dezembro de 2019.



PATRÍCIA CRUZ DA CONCEIÇÃO

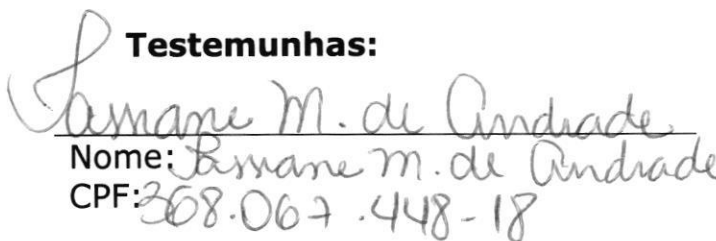
Prefeita Municipal de Santa Cruz da Conceição



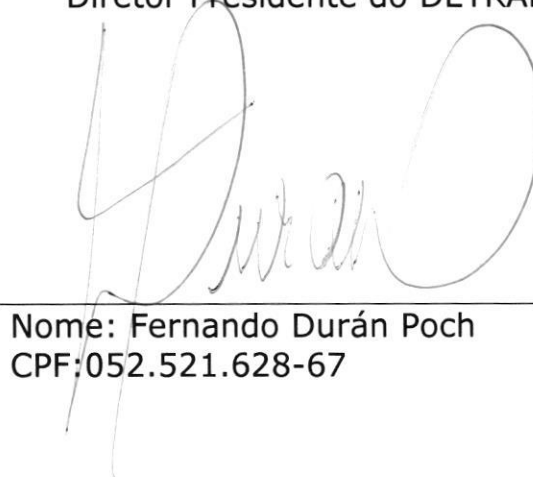
PAULO ROBERTO FALCÃO RIBEIRO

Diretor Presidente do DETRAN-SP

Testemunhas:



Nome: Rosane M. de Andrade
CPF: 368.067.448-18



Nome: Fernando Durán Poch
CPF: 052.521.628-67